

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 170/2014 – CIB****Goiânia, 22 de maio de 2014.**

**Aprovar e pactuar recurso da Educação Permanente para execução do Curso de Qualificação em Atenção a Pessoa Idosa.**


**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – O disposto na Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 2 – O disposto na Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
- 3 – O disposto na Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde;
- 4 – O disposto na Portaria GM/MS nº 837, de 23 de abril de 2009, que insere o Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 5 – O disposto na Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que institui a Política Nacional do Idoso;
- 6 – O disposto no Decreto nº 1.948, de 03 julho de 1996, que estabelece o objetivo de assegurar os direitos sociais do idoso;
- 7 – O disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- 8 – Que as ações de atenção primária devem ser desenvolvidas por todos os municípios como um componente essencial para a garantia de acesso a serviços de saúde qualificados;
- 9 – A necessidade de qualificar profissionais para atenção à pessoa idosa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 22 de maio de 2014, a pactuação de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Federal, para a realização de 17 (dezessete) turmas do Curso de Qualificação em Atenção a Pessoa Idosa, o qual será executado em 2014, para os profissionais cuidadores de idosos do Estado de Goiás.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**  
**Halim Antonio Girade**  
**Secretário de Estado da Saúde****REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**  
**Amilton Fernandes Prado**  
**Presidente do COSEMS**